



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLV - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda-feira - 14 de Fevereiro de 2011 - Nº 3825

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – Nº 01/2011

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade das normas contidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O processo seletivo a que se refere o presente Edital, destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício do Magistério da Educação Básica (Regência de Classe e Função Pedagógica), na Rede Municipal de Ensino, nos cargos especificados no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

Parágrafo Único: Os candidatos classificados no concurso público regulado pelo Edital 01/2007 terão absoluta prioridade para a contratação temporária, **observado o cargo para o qual se inscreveram.**

Art. 2º - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos do artigo 39 a 45 da Lei Municipal 3995/1994 (Estatuto do Magistério Público Municipal) que autoriza a **designação temporária** para o exercício das atribuições específicas dos profissionais da educação, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

Parágrafo Único: Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos designados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

Art. 4º - A condução dos trabalhos inerentes à realização do processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

§ 1º - Concluída a inscrição pela internet o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

§ 2º - Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição será considerada inexistente.

Art. 6º - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 16 de fevereiro de 2011.

§ 1º - São requisitos para inscrição:
ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
ter, até a data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo da contratação;
conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.
não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

§ 2º - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário-padrão, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na internet, www.cachoeiro.es.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o teor das informações lançadas.

§ 3º - O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos que possuir, nos termos do artigo 9º deste Edital.

§ 4º - A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

cópia simples de documento de identidade;
 cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o âmbito de atuação pleiteada;
 cópia simples do documento de filiação ao órgão de classe, para os que pleitearem inscrição na disciplina de Educação Física;
 declaração de tempo de serviço na função pleiteada;
 cópia autenticada dos títulos na área de Educação, conforme especificado no artigo 9º deste Edital.

§ 5º – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem relacionados e apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título.**

§ 6º - O candidato que se inscrever para mais de um cargo, por ocasião da chamada, deverá fazer opção para apenas um deles, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

§ 8º - O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

§ 9º - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

§ 10 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário

de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

Art. 8º - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

- experiência profissional no cargo pleiteado e
- títulos na área de Educação.

Art. 9º - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação em duas categorias, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA I EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função específica do cargo.	Pontos
a) No serviço público:	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 03 (três) anos
b) Na iniciativa privada:	
CATEGORIA II TÍTULOS NA ÁREA ESPECÍFICA DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 01.01.2009	
Especificação:	Pontos
Curso com duração igual ou superior a 360 horas.	4.0
Curso com duração mínima de 180 horas.	3.0
Curso com duração mínima de 120 horas.	2.0
Curso com duração mínima de 60 horas.	1.0

§ 1º - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I.

§ 2º - A experiência profissional relativa a atividades de estágio não será computada.

§ 3º - A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

a) **Na Administração Pública:** atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração.

b) **Na Administração Privada:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro de saída), o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa, atestando sua permanência na função.

§ 4º - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do processo seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo, por isso, ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

§ 5º - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego.

§ 6º - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

§ 7º - Para efeito de pontuação, na categoria II, deverá ser observado o seguinte:

Somente será permitida a indicação de até 03 títulos;
 Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício do cargo;
 Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham (i) identificação da instituição que os expediu, (ii) data de realização do curso e (iii) indicação de seus

respectivos atos de reconhecimento.

§ 8º - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no parágrafo anterior, autoriza, no que couber, a retificação dos dados lançados, com exclusão de excessos dentre outras providências que se fizerem necessárias, inclusive eliminação do candidato, nos termos do § 9º, art. 6º deste Edital

§ 9º - Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados a partir de 01/01/2009, nos termos da legislação em vigor, **exceto os cursos de pós-graduação.**

Art. 10 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site oficial da PMCI.

Parágrafo único: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) o candidato que tiver maior número de pontos, como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública;
- b) o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- c) o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos da área de educação;
- d) o candidato de mais idade.

Art. 11 – No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após divulgação oficial da classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigido à comissão responsável.

§ 1º - Os recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - Serão julgados no prazo de até 03 (três) dias após o término do prazo previsto no caput, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

Art. 12 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, cargo, pontuação e área de atuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

DA CHAMADA

Art. 13 - A chamada dos classificados para escolha das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Administração, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

§ 1º - O não atendimento à convocação prevista neste artigo, implicará eliminação do candidato do processo seletivo.

§ 2º - A desistência do candidato chamado, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão, devendo ser assinada pelo candidato desistente.

§ 3º - Em caso de desistência temporária, cumprida a formalidade

prevista no parágrafo anterior, haverá reposicionamento do desistente no final da listagem de classificação.

§ 4º - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br

Art. 14 - No ato da designação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do PIS/PASEP;
- Cópia do título de eleitor;
- Carteira Profissional;
- Comprovante de inscrição no órgão de classe;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. (A declaração de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho, e o órgão em que atua);
- Originais e cópia dos títulos mencionados na inscrição.

Art. 15 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Art. 16 - Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

Art. 17 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

Art. 20 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

Art. 21 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 22 – A falta de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em Designação Temporária, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

Art. 23 – O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de fevereiro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2011**

CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica C – Disciplina Ciências	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena em Ciências	Até 40 h/s
Professor de Educação Básica C – Educação Física	Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Educação Física	Até 40 h/s
Professor de Educação Básica C – Geografia	Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Geografia ou em Ciências Sociais concluído até dezembro de 2001, conforme Portaria Ministerial 399/1989.	Até 40 h/s
Professor de Educação Básica C – História	Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em História ou em Ciências Sociais concluído até dezembro de 2001, conforme Portaria Ministerial 399/1989.	Até 40 h/s
Professor de Educação Básica C – Inglês	Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena ou Português/Inglês.	Até 40 h/s
Professor de Educação Básica C – Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	Até 40 h/s
Professor de Educação Básica C – Matemática	Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Matemática	Até 40 h/s
Professor de Educação Básica D – Pedagogo	Ensino Superior Completo - Licenciatura Plena em Pedagogia. A habilitação em Pedagogia para séries iniciais ou o Curso Normal Superior será admitida, desde que comprovado o correspondente apostilamento no diploma.	25 h/s e 40 h/s
Professor de Educação Básica E	Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena e Curso de Especialização na Área Específica (DM, DV, DA)	Até 40 h/s

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de fevereiro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2011

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado, visando admissão de pessoal destinado a suprir vagas temporárias já existentes ou que vierem a existir na Rede Municipal de Ensino, inclusive composição de cadastro reserva, em conformidade das normas contidas no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O processo seletivo a que se refere o presente Edital destina-se a suprir carência **temporária** de profissionais para o exercício dos serviços administrativos e de apoio à Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, nos cargos especificados no Anexo I do presente Edital, servindo a lista de classificados também de cadastro reserva.

Parágrafo Único: Os candidatos classificados no concurso público regulado pelo Edital 01/2007 terão absoluta prioridade para a contratação temporária, **observado o cargo para o qual se inscreveram.**

Art. 2º - Dar-se-á, quando necessário, a admissão dos candidatos classificados, nos termos da Lei 5976, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fixando-lhes os direitos e as obrigações.

Parágrafo único: Respeitada a lista de classificação dos candidatos, a localização dos contratados poderá ser feita mediante processo de chamada e escolha ou por ato de ofício da Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - O processo seletivo compreende as fases de inscrição, confirmação de dados e classificação dos candidatos.

Art. 4º - A condução dos trabalhos inerentes à realização de processo seletivo ficará a cargo de comissão especialmente constituída para tal finalidade.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição do candidato no presente processo seletivo deverá ser realizada através de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado aos interessados pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, endereço www.cachoeiro.es.gov.br.

§ 1º - Concluída a inscrição pela internet o candidato deverá imprimir protocolo comprobatório do ato, conservando-o em seu poder para apresentação sempre que solicitado.

§ 2º - Quando os dados não forem admitidos no sistema informatizado, sem que haja comprovação a que se refere o parágrafo anterior, a inscrição será considerada inexistente.

Art. 6º - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 16 de fevereiro de 2011.

§ 1º - São requisitos para inscrição:
ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
ter, até data de assinatura do contrato temporário de trabalho, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo da contratação;
conhecer as exigências estabelecidas neste edital, e estar de acordo com elas;
não estar enquadrado na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, item XVI da Constituição Federal.
não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos.

§ 2º - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim na Internet, www.cachoeiro.es.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o teor das informações lançadas.

§ 3º - O sistema de inscrição via internet objetiva agilizar a contagem de pontos e classificação dos inscritos, com base nas informações prestadas pelos candidatos, quanto aos títulos que possuir, nos termos do artigo 9º deste Edital.

§ 4º - A apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas pelos candidatos dar-se-á após a divulgação da lista de classificação, ocasião em que, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

cópia simples de documento de identidade;
cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar), específico para o cargo pleiteado;
declaração de tempo de serviço na função pleiteada;

cópia autenticada dos títulos na área de escolaridade e cursos, conforme especificado no artigo 9º deste Edital.

§ 5º – É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito, **que não será computado como título**.

§ 6º - O candidato que se inscrever para mais de um cargo, por ocasião da chamada, deverá fazer opção para apenas um deles, desistindo de qualquer outra classificação que houver obtido neste processo seletivo.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições por documento, via correio, fax, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

§ 8º - O candidato ao preencher o formulário de inscrição terá sua pontuação contabilizada, conforme valores especificados no próprio documento de inscrição, considerados os quesitos de experiência e qualificação profissional que possuir.

§ 9º - As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Educação, após análise do caso, excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

§ 10 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º - A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

Art. 8º - Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

- experiência profissional no cargo pleiteado e
- títulos relativos à escolaridade do candidato.

Art. 9º - A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos critérios de pontuação em duas categorias, conforme quadro abaixo:

CATEGORIA I EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Exercício profissional na função específica do cargo:	Pontos
a) No serviço público.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, até o limite global de 03 (três) anos.
b) Na iniciativa privada.	
CATEGORIA II ESCOLARIDADE E CURSOS AFINS	
Especificação:	Pontos
Curso superior completo	5
Ensino técnico pós-médio completo	4
Ensino médio completo	3
Ensino fundamental completo	2
Cursos na área de atuação de até 60 horas, a partir de 01.01.2009	1

§ 1º - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem indicados e entregues para comprovação de experiência profissional, estabelecido na categoria I.

§ 2º - A experiência profissional relativa a atividades de estágio não será computada.

§ 3º - A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

Na Administração Pública: atestado emitido pelo órgão responsável pela administração de pessoal do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data, local e carimbo que identifique o responsável pela declaração

Na Administração Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato (foto) e indicação de dados pessoais e registros do(s) contrato(s) de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro de saída), o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa, atestando sua permanência na função.

§ 4º - O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do cadastro reserva se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da lei.

§ 5º - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou emprego.

§ 6º - O tempo já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo.

§ 7º - Para efeito de pontuação, na categoria II, deverá ser observado o seguinte:

Somente será permitida a indicação de até 03 títulos;

Não serão atribuídos pontos ao título considerado requisito mínimo para exercício do cargo;

O maior grau de escolaridade absorve o menor, salvo hipótese de dupla escolarização, em área distinta, no mesmo grau;

Somente deverão ser escolhidos e indicados os títulos (diplomas e certificados) que tenham **(i)** identificação da instituição que os expediu, **(ii)** data de realização do curso e **(iii)** indicação de seus respectivos atos autorizativos.

§ 8º - A indicação de títulos em desconformidade com o especificado no parágrafo anterior, autoriza, no que couber, a retificação dos dados lançados, com exclusão de excessos dentre outras providências que se fizerem necessárias, inclusive eliminação do candidato, nos termos do § 9º, art. 6º deste Edital

Art. 10 – Encerradas as inscrições e processados os dados, será emitida listagem preliminar de classificação, afixada na Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site oficial da PMCI.

Parágrafo único: Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- o candidato que tiver maior número de pontos como experiência profissional, na função pleiteada, na rede pública;
- o candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
- o candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos de escolaridade e cursos;
- o candidato de mais idade.

Art. 11 – No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após divulgação oficial da classificação preliminar, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e dirigidos à comissão responsável.

§ 1º - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão liminarmente indeferidos.

§ 2º - Serão julgados no prazo de até 03 (três) dias após o término do prazo previsto no caput, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da PMCI.

Art. 12 – A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, cargo e pontuação, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

DA CHAMADA

Art. 13 - A chamada dos classificados para apresentação de documentos e comprovação dos dados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade da Administração e conforme cronograma a ser previamente divulgado, devendo o candidato manter endereço atualizado, inclusive telefone, junto à Gerência de Recursos Humanos da SEME.

§ 1º - O não atendimento à convocação prevista neste artigo, implicará eliminação do candidato classificado do processo seletivo.

§ 2º - A desistência do candidato chamado, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão, devendo ser assinada pelo desistente.

§ 3º - Em caso de desistência temporária, cumprida a formalidade prevista no parágrafo anterior, haverá reposicionamento do desistente no final da classificação.

§ 4º - O cronograma para chamada dos candidatos classificados será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em seu quadro de avisos e no site www.cachoeiro.es.gov.br

Art. 14 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia de documento de identidade;

Cópia do CPF;

Cópia do PIS/PASEP;

Cópia do título de eleitor;

Carteira Profissional;

Comprovante de inscrição no órgão de classe;

Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. (A declaração de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho, e o órgão em que atua);

Originais e cópia dos títulos mencionados na inscrição.

Art. 15 – Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

Art. 16 – Toda a documentação apresentada, em cópia, pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

Art. 17 - De acordo com a legislação processual em vigor, é a Comarca de Cachoeiro de Itapemirim o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 – É dever e responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes ao presente processo seletivo.

Art. 20 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias pela PMCI.

Art. 21 – A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

Art. 22 – A falta de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica reposicionamento do candidato no final da classificação ou sua eliminação do processo seletivo, conforme o caso.

Art. 23 – O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de fevereiro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2011

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40 h/s

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de fevereiro de 2011.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2010.

CONTRATADA: ARCO-ÍRIS COMERCIAL FORNECEDORA LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 052/2010, firmado em 15/04/2010, por 6 (seis) meses., sem alteração do valor global, nos termos do Art. 57, §1º, Inciso II e III, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Leandro Moreno Ramos - Secretário Municipal de Obras e José Carlos Palma - Procurador da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1-36.826/2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2010.
CONTRATADA: CENTRO-OESTE ASFALTOS LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO.
OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 187/2010, firmado em 15/10/2010, por 6 (seis) meses., sem alteração do valor global, nos termos do Art. 57, §1º, Inciso II e III, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2010.
SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Leandro Moreno Ramos - Secretário Municipal de Obras e Willian Silva Azevedo - Procurador da Contratada.
PROCESSO: Prot nº 1-36.800/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 023/2011
CONTRATADA: COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.
OBJETO: Contratação de Empresa de Transporte Coletivo Escolar de Alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural para o ano letivo de 2011, conforme especificações do Anexo I.
VALOR MENSAL: R\$ 697.196,70 (seiscentos e noventa e sete mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Recursos provenientes do MDE para exercício 2011, à conta da dotação orçamentária:
 MDE:
 Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.019, Despesa: 3 3 90 39 49 00
PRAZO: 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2011.
SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro - Secretária Municipal de Educação e Lusmar Ferreira da Silva – Diretor Presidente da Contratada.
PROCESSO: Prot nº 1-3813/2011.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 024/2011
CONTRATADA: COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.
OBJETO: Contratação de Empresa de Transporte Coletivo Escolar de Alunos da Rede Estadual de Ensino da Zona Rural para

o ano letivo de 2011, conforme especificações do Anexo I.
VALOR MENSAL: R\$ 676.060,20 (seiscentos e setenta e seis mil, sessenta reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Próprio:
 Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.019, Despesa: 3 3 90 39 49 00
 Órgão/Unidade: 17.01, Projeto/Atividade: 12.363.0001.2.001, Despesa: 3 3 90 39 49 00
Convênio nº 18/2009:
 Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.0003.2.019, Despesa: 3 3 90 39 49 00
 Órgão/Unidade: 17.01, Projeto/Atividade: 12.363.0001.2.001, Despesa: 3 3 90 39 49 00
Convênio nº 26/2008:
 Órgão/Unidade: 17.01, Projeto/Atividade: 12.363.0001.2.001, Despesa: 3 3 90 39 49 00
PRAZO: 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2011.
SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro - Secretária Municipal de Educação e Lusmar Ferreira da Silva – Diretor Presidente da Contratada.
PROCESSO: Prot nº 1-3811/2011.

AGERSA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

FORNECEDOR: TV GAZETA SUL (REDE GAZETA)
OBJETO: Publicação de informativo recadastramento das famílias beneficiadas do Programa Tarifa Social.
VALOR: R\$ 6.551,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta e um reais).
RESPALDO: Lei Nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

Diretor Presidente

DATA CI**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº. 01/2011
CONTRATANTE: DATA CI - Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim
CONTRATADA: SCM Consultoria em Telecomunicações e Regulamentação LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para licenciamento do SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, na ANATEL, que deverá obrigatoriamente atender os requisitos descritos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2011
SIGNATÁRIOS: Edmar Lyrio Temporim – Diretor Presidente DATA CI e o Sr. André Tavares Sousa, representante da SCM Consultoria em Telecomunicações e Regulamentação LTDA.

www.cachoeiro.es.gov.br
Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM